



Lei 3495/12

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Câmara Municipal de Ubatuba  
Proj. lei nº 13/12  
Folha 09 Visto [assinatura]

**LEI NÚMERO 3495 DE 13 DE MARÇO DE 2012.**

(Autógrafo nº. 013/12, Projeto de Lei nº 13/12, Mensagem 07/12)

**Altera o artigo 27 da Lei 711/84 que dispõe sobre o Plano Diretor Físico do Município e dá outras providências.**

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 27 da Lei 711, de 14 de fevereiro de 1.984, que dispõe sobre o Plano Diretor Físico do Município, o Sistema Viário, o Zoneamento, o Parcelamento, o Uso e Ocupação do Território do Município da Estância Balneária de Ubatuba, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 27** Na Zona Z.7 – Zona Agrícola, os parcelamentos agrícolas serão disciplinados pelo INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; os projetos para instalações industriais de processamento de matérias-primas de origem agrícola, pastoril ou marítima, serão apreciados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD, ouvidas previamente as autoridades federais ou estaduais, quando for o caso.”

**Art. 2º** Cria-se § 2º ao artigo 27 da Lei 711/84, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º, a vigorar com a seguinte redação:

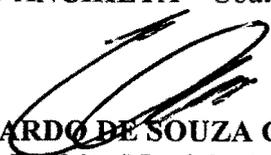
“**Art. 27 (...)**

(...)

§ 2º As atividades consideradas de baixo impacto e de caráter artesanal, com classificação prévia da Agência Ambiental, poderão ser instaladas na Zona Agrícola Z-7; essa atividade será classificada como uso eventual-EI, constante do ANEXO IV – Tabela dos Modelos de Ocupação do Solo e obedecido o modelo de ocupação MO1 constante do ANEXO V – Tabela dos Modelos de Ocupação por Zona.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 13 de março de 2012.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.